



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desconto no Imposto Predial e territorial urbano – IPTU.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/10/2023, sob nº 1129/2023.

Após análise jurídica, o Presidente da Câmara, por meio de despacho em 04/10/2023, determinou o encaminhamento de fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 49/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 09 de outubro de 2023.


Fabiano José dos Santos
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desconto no Imposto Predial e territorial urbano – IPTU.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Fabiano José dos Santos, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 49/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de outubro de 2023.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Revisor